

## TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

### PARCERIA EDUCACIONAL FIRMADA ENTRE A CONVENENTE E A CONVENIADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**UNIESP S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.347.410/0001-31, com sede na Rodovia Wilquem Manoel Alves, s/nº, Km. 03, Recanto Bela Vista/SP, CEP 15.405-370, neste ato por seu representante legal no final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**.

E, de outro lado:

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.251.086/0001-17, com sede na Rua Tebet Jacob nº 117, Bairro Centro, no município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, CEP 19.300-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Valdir Bruzatti, brasileiro, casado, comerciante, RG: 7.238.059-7-SSP/SP, CPF: 860.978.738-91 e Rua Duque de Caxias nº 344, Centro, Presidente Bernardes, São Paulo no final assinado, doravante denominada **CONVENIADA**,  
Resolvem, de comum acordo, firmar a presente **PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo, também denominado **CONVÊNIO**, tem por objeto a cooperação interinstitucional para a concessão de bolsas **aos funcionários da associação e seus dependentes**, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.
- 1.2. Por meio desta parceria, os **BENEFICIÁRIOS** advindos da **CONVENIADA** poderão solicitar a concessão da bolsa prevista na cláusula segunda deste instrumento, nos cursos ministrados na modalidade presencial, respeitando o limite semestral de vagas disponíveis ministrados pelas Instituições de Ensino mantidas pela **CONVENENTE**.
- 1.3. A comprovação do vínculo com a **CONVENIADA** caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e deverá ser realizada tanto no ato da matrícula quanto na(s) rematrícula(s) semestrais, mediante apresentação da **CTPS, comprovante de rendimentos e de residência, carteira de sócio**, e/ou declaração de vínculo emitida pela **CONVENIADA**, devidamente assinada.

#### 2 – DAS BOLSAS E DESCONTOS

2.1. A **CONVENENTE** concederá bolsas aos **BENEFICIÁRIOS**, ou seus dependentes, da **CONVENIADA** de acordo com as proporções e critérios abaixo elencados, mediante manifestação de interesse no ato da matrícula e rematrículas, e comprovação da condição de **BENEFICIÁRIO**, conforme previsto na cláusula 1.3.

- 2.1.1. Serão concedidas bolsas de estudos em 2 (duas) modalidades, de 40% (quarenta por cento) na mensalidade do Curso de Graduação em Odontologia e Graduação Interdisciplinar em Saúde e de 60% (sessenta por cento) na mensalidade dos demais Cursos de Graduação presencial, escolhido pelo aluno **BENEFICIÁRIO** ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), na modalidade presencial.
- 2.1.2. Poderão usufruir das bolsas previstas na cláusula 2.1. deste instrumento as pessoas mencionadas no item precedente, ingressantes por vestibular ou transferência externa, após a assinatura do presente termo, que cumpram o disposto no item 1.3. desta cláusula, desde que não sejam estudantes matriculados no semestre vigente.
- 2.1.3. A concessão das bolsas de estudo está condicionada a adesão e matrícula de pelo menos 10 (dez) alunos por instituição **CONVENIADA**
- 2.1.4. Os critérios de seleção e matrícula para o ingresso por vestibular ou transferência nos cursos de graduação ministrados pelas Instituições de Ensino Superior estão definidos em edital específico.
- 2.2. Os ingressantes por vestibular ou transferência na condição de **BENEFICIÁRIO** e/ou dependente da **CONVENIADA** poderão optar entre os benefícios concedidos na presente parceria ou por outros praticados em projetos, programa ou campanhas diversas de concessão de descontos vigente na data de seu ingresso.
- 2.2.1. As bolsas previstas na cláusula 2.1. não serão cumulativas com outras campanhas, programas ou projetos próprios das Instituições de Ensino Superior, e serão aplicados sobre o valor vigente da mensalidade do curso, divulgado por meio da Portaria de Mensalidades, disponibilizada no site de cada Faculdade da **CONVENIENTE**.
- 2.3. Não estão incluídos no percentual da bolsa previsto no presente convênio, ensejando cobrança ao estudante conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Portaria de Mensalidades:
- a) Valores referentes à(s) disciplina(s) cursada(s) em regime de dependência ou adaptação;
  - b) Serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
  - c) Emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
  - d) Emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: Diploma Especial, Diploma Especial em pergaminho;
  - e) Fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, uniformes, apostilas, livros e/ou instrumentos de uso individual para aulas práticas em laboratórios.
- 2.4. Serão concedidos descontos de 15% (quinze por cento) na mensalidade do Curso de Graduação Presencial, em todos os meses em que este pagamento seja

realizado em pontualidade, chamado Desconto Pontualidade, conforme instruções no próprio boleto.

### 3 – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento das mensalidades escolares é de inteira responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), eximindo-se totalmente a **CONVENIADA** da referida obrigação. O vencimento das mensalidades ocorrerá conforme previsão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como de acordo com a Portaria de Mensalidades divulgada no site da Faculdade. Os descontos previstos nesse contrato serão aplicados apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas e/ou vencidas e não pagas, e entrará em vigor no mês seguinte ao deferimento da solicitação do interessado, ensejando o fato gerador para aplicação dos descontos descritos nesta Parceria.
- 3.2. Sem prejuízo do previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ajustado, os **BENEFICIÁRIOS** perderão os descontos previstos na cláusula 2.1., ou não serão concedidos, independente de aviso ou notificação, nos casos em que:
- I. Houver constatação de uso de documentação e informações falsas prestadas para obtenção do referido desconto;
  - II. Realizar transferência de curso ou turno, trancamento ou cancelamento de matrícula;
  - III. Se não houver formação de turma, de acordo com o número mínimo de alunos previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
  - IV. For extinto o vínculo de que trata a cláusula 1.1. e 1.3., seja por motivo de demissão, exoneração ou qualquer das demais formas de rescisão de vínculo empregatício/estatutário.
- 3.3. Os efeitos da perda do benefício, prevista no item 3.2. I, acima, serão aplicados às mensalidades vencidas (quitadas e em aberto) e às vincendas, se houver.
- 3.4. A não concessão do benefício previsto no item 3.2., II, III, IV, acima, será aplicada apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas, e entrará em vigor no mês seguinte ao do fato gerador.
- 3.5. Na eventualidade de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no item 3.2. acima, o beneficiário e/ou seus dependentes poderão continuar a frequentar o curso desvinculado a qualquer companhia, efetuando os pagamentos de mensalidades integralmente ou poderão aderir às campanhas nas épocas existentes e disponibilizadas pela **CONVENENTE**, nas condições ofertadas e desde que obedecidos os respectivos regulamentos.

**UNIESP** S.A.

#### 4 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

- 4.1. Cabe à **CONVENENTE** realizar a concessão do desconto aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), nos moldes da cláusula segunda deste instrumento, mediante constatação de cumprimento do disposto na cláusula 1.3.
- 4.2. Cabe à **CONVENENTE** providenciar para que a Unidade Educacional em que haja beneficiários indicados pela **CONVENIADA**, mantenha seu cadastro devidamente atualizado para cumprimento desta parceria.
- 4.3. A **CONVENENTE** deverá fornecer todas as informações, quando não possuírem caráter sigiloso e observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber e, que forem solicitadas pela **CONVENIADA** no tocante aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), do presente convênio.

#### 5 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

- 5.1. Caberá à **CONVENIADA** preencher a Ficha de Cadastro de Cooperação e Parceria constante do Anexo I e apresentar a documentação constante do Anexo II, ambos deste Termo.
- 5.2. Divulgar amplamente aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) a existência desta parceria e fornecer a comprovação do vínculo de que trata a cláusula 1.3., semestralmente, para fins de renovação da matrícula dos **BENEFICIÁRIOS** para o semestre seguinte e/ou informar da ocorrência das causas mencionadas na cláusula 3.2. deste convênio.

#### 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES

- 6.1. Caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), assumir a responsabilidade financeira integral do curso regulamentada pelos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais, levando-se em consideração a aplicação dos respectivos descontos, desde que cumpridas todas as obrigações pelos **BENEFICIÁRIOS**.

#### 7 – DA VALIDADE E DA RESCISÃO

- 7.1. Esta parceria é celebrada por **prazo INDETERMINADO**, podendo, todavia, ser prorrogado por igual período ou sofrer alterações regulamentadas por meio de aditivo próprio que ficará fazendo parte integrante obrigatória deste Termo.
- 7.2. Resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigor, bem como os benefícios adquiridos pelos **BENEFICIÁRIOS** nesse período, a presente parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo, **sem**



**UNIESP** S.A.

**penalidades e indenizações**, por qualquer das partes, garantido o aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

- 7.3. Eventual rescisão por iniciativa das partes não prejudicará a aplicação das bolsas já concedidas aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), conforme o disposto na cláusula 2.1. permanecendo as condições, desde que cumpridos os requisitos para a manutenção do benefício.
- 7.4. A assinatura deste Termo revoga eventuais termos ou orientações divergentes e prevalecerá, no que colidir, sobre instruções verbais, instrumentos ou acordos anteriormente firmados.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Termo não implica em qualquer vínculo societário, nem acarreta solidariedade entre os pactuantes, permanecendo cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, previdenciário ou acidentário, sem exceções.
- 8.2. A relação estabelecida pela presente parceria não caracteriza vínculo empregatício ou trabalhista de nenhuma natureza entre as partes, tendo em vista a eventualidade das atividades propostas nesta parceria, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.
- 8.3. É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
- 8.4. Considerando que é de total exclusividade e competência da **CONVENENTE**, sem participação da **CONVENIADA**, a gestão dos cursos ofertados e descontos que serão concedidos, bem como os processos de ingresso, matrículas, suspensão e trancamento de matrículas, recebimento e cobranças de mensalidades, acompanhamento regular do aluno durante o curso, etc., tem-se que toda e qualquer demanda, judicial ou extrajudicial, interposta pelos beneficiários e seus dependentes em relação a qualquer ato praticado pela instituição de ensino ou a este termo de convênio, bem como concernente ao curso, processos seletivos, matrículas, requerimentos, cobranças, expulsões, suspensões, trancamentos, impugnação de provas e resultados, indenizações decorrentes da gestão dos cursos da instituição de ensino ou qualquer outro ato praticado relacionado à instituição de ensino da **CONVENENTE**, enfim, toda e qualquer reclamação ou demanda pertinentes aos cursos objeto deste Termo e aos atos da **CONVENENTE**, serão única e total responsabilidade desta, desde logo, isentando a **CONVENIADA**.
- 8.5. Fica estabelecido, ainda, que quaisquer contratos celebrados entre a **CONVENENTE** e os **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), constituem uma relação jurídica exclusiva entre esses **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes e a **CONVENENTE**, sem qualquer responsabilidade jurídica da **CONVENIADA**, cabendo à **CONVENENTE** responder

pelas demandas que forem propostas de forma exclusiva, pedindo a exclusão da **CONVENIADA**, de forma incontinenti, caso tenha sido arrolada no polo passivo pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente).

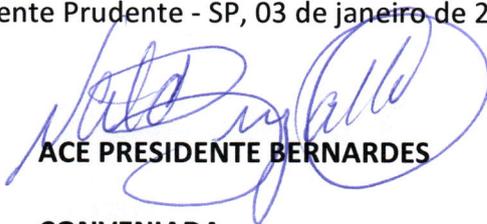
8.6. A **CONVENENTE** isenta, neste ato, a **CONVENIADA**, irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de quaisquer atos ou danos causados pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) à **CONVENENTE**.

## 9 – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP para nele serem dirimidas todas as divergências oriundas da execução desta parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por assim estarem justas e contratadas, rubricam todas as folhas e assinam o presente Termo de Parceria e Cooperação Educacional em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Prudente - SP, 03 de janeiro de 2024.



**ACE PRESIDENTE BERNARDES**

**CONVENIADA**



**UNIESP S.A.**

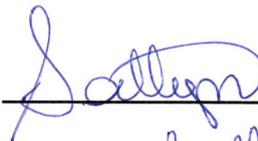
**CONVENENTE**

Lilian R. O. Moreira Guaida  
Diretora Geral

## TESTEMUNHAS:



Nome: Paulo Sérgio Gauze  
CPF/MF: 062.116.948-06



Nome: Lillian R. O. Moreira Guaida  
CPF/MF: 435.503.838-47

**UNIESP** S.A.

FICHA DE CADASTRO – ANEXO I  
CONVÊNIO EDUCACIONAL DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

**DADOS DA CONVENIADA**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PRESIDENTE BERNARDES**

**NOME FANTASIA: ACE PRESIDENTE BERNARDES**

**CNPJ:**

55.251.086/0001-17

**SITIO ELETRÔNICO:**

www.acepb.org.br

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tebet Jacob nº 117**

**BAIRRO: Centro**

**CIDADE: Presidente Bernardes**

**CEP: 19.300-000**

**UF: SP**

**TELEFONE: (18) 3262-1404**

**CIDADE(S) EM QUE A EMPRESA TEM FILIAL(IS)? Prejudicado**

**ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA? Associação Comercial e Industrial**

**QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:**

**ASSOCIADOS: ( 592 )**

**FUNCIONÁRIOS: ( 03 )**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONVENIADA**

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: VALDIR BRUZATTI**

**CARGO: PRESIDENTE**

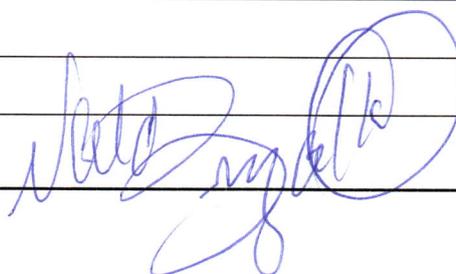
**E-MAIL: acepb@acepb.org.br**

**TELEFONE: (18) 3262-1404**

**OBSERVAÇÕES:**

**DATA 03/01/2024**

**ASSINATURA:**



**UNIESP** S.A.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA**

Será necessário que a empresa CONVENIADA apresente uma cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Contrato Social (com última alteração e Ata, se houver, ou Atos Constitutivos)
- ✓ RG do representante legal;
- ✓ Se o convênio for assinado por outra pessoa, que não seja o representante legal da Instituição, deverá ser entregue cópia de procuração com poderes específicos de atuação e assinatura com firma reconhecida em cartório.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Todo o preenchimento do Termo de Convênio deve ser digitado, não sendo permitido preenchimento manuscrito;
2. A ficha de cadastro de cooperação e parceria (ANEXO I) deverá ser preenchida com os dados da entidade e do representante legal;
3. As assinaturas dos representantes legais devem ser reconhecidas em cartório (Reconhecimento de Firma).

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

A documentação deverá ser obrigatoriamente entregue ao Diretor da Faculdade ou Gerente Comercial da **CONVENENTE** que intermediou a parceria, que deverá proceder com o respectivo cadastro e todos os trâmites administrativos para divulgação, acompanhamento e controle organizacional.



Handwritten signature in blue ink, likely of a representative of UNIESP S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.251.086/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1970	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PRESIDENTE BERNARDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TEBET JACOB	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE BERNARDES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO acepb@acepb.org.br	TELEFONE (18) 3262-1404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

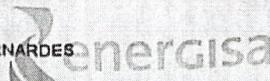
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 13:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PRESIDENTE BERNARDES  
 RUATEBET JACOB, 117 - CENTRO  
 PRESIDENTE BERNARDES / SP CEP: 13000000 (AG 13)



Grupo MTC - CONHECIMENTO PARA O USO / subgrupo B3  
 C/S de C. COMERCIAL / CONTRATO DE FOR. OSV - OHL Unijacó - TPA A-100  
 Rotômetro 5 - L3 - 10 - 3110 Referência Nov / 2023  
 Medidor: 00000203000 Entree: 09/11/2023

ENERGISA SUL SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Rod. Assis Chateaubriand S/N, KM 455 - Bairro Vila Maria  
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 13053-680  
 CNPJ 07.282.377/0001-20 - Insc. Est. 562.408.694.115  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série 11NP052229621  
 Cód. para Dth. Automático: 00000974788

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 701 0326** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2023	09/11/2023	11/12/2023	66.261.086/0001-17 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **9/97475-8**

Canal de contato

Problemas com a iluminação pública? Entre em contato com a prefeitura, órgão responsável pela manutenção, operação e expansão da iluminação pública

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
08/10/23	27169	09/11/23	27497	31

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alq. ICMS (R\$) (%)	Base Calc. Pis (R\$)	Cofins (R\$) (%)
0601	Consumo em kWh	328,000	0,871760	285,93	285,93 18	61,46	234,46 1,56
0807	Contrib. de Ilum. Pub			30,27	0,00 0	0,00	0,00 0,00

CC1 - Código de Classificação do Item: 0.668110  
 Tarifa s/ Tributos: 0.668110  
 TOTAL 316,20 285,93 61,46 234,46 1,56 7,20

Média últimos meses (kWh): 271  
**VENCIMENTO 17/11/2023**  
**TOTAL A PAGAR R\$ 316,20**

Histórico de Consumo (kWh)

20/	20/	30/	31/	30/	31/	24/	17/	16/	22/	26/	30/	32/
Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/2023

RESERVADO AO FISCO

28ce.c4ec.f94e.729a.c587.7d50.d218.373b.

Indicadores de Qualidade 9/2023 SANTO ANASTACIO

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	7,00	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	0,00		
DIC ANUAL	0,00		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	4,00	0,00	
FIC TRIMESTRAL	0,00		LIMITE SUPERIOR 231
FIC ANUAL	0,00		
DMIC	5,00	0,00	
DICRI	13,00		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SP	41,22	13,04
Compra de Energia	107,08	33,86
Serviço de Transmissão	27,89	8,78
Encargos Setoriais	49,72	15,72
Impostos Diretos e Encargos	90,49	28,62
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>316,20</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSD (Ref 9/2023) R\$ 96,61